

Lei nº 6/56

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e em,

Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Fazenda Municipal autorizada a adquirir dos senhores João Lopes Filho e Celso de Oliveira, por doação, a faixa de terras abaixo descrita, conforme planta anexa que será parte integrante desta lei, e situada nesta cidade de Angatuba, para abertura de uma rua, a saber:-

I - Um terreno de forma regular, com área de 306,36 metros quadrados, constituindo a quadra delimitada: de um lado na extensão de 27,60 metros com João Lopes Filho; de outro, na extensão de 11,10 metros com Celso de Oliveira; de outro na extensão de 27,60 metros com João Lopes Filho e de outro, na extensão de 11,10 metros com a rua Paraná, pertencente a João Lopes Filho.

II - Um terreno de forma regular, com área de 402,93 metros quadrados, constituindo a quadra delimitada: de um lado na extensão de 36,30 metros com João Domingues de Oliveira; de outro, na extensão de 11,10 metros com a rua Pernambuco; de outro, na extensão de 36,30 metros com João Lopes Filho, pertencente a Celso de Oliveira.

Artigo 2º) - Como compensação, pela doação referida no artigo 1º, será concedida isenção de impostos de metragem em suas novas frentes, pelo espaço de oito (8) anos.

§ Único - Em caso de venda de lotes a terceiros, dentro dessa delimitação, os seus compradores ficarão sujeitos aos impostos, cessando a isenção, mesmo que não haja decorrido

o prazo de oito anos, contados da vigência da presente lei:-

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arquatuba, em 15 de outubro de 1956

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
secretário